



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ

n.º 07.509.201/0001-68

PROJETO DE LEI Nº 08/ 2024.

Dispõe sobre o envio de informações à Câmara de Vereadores sobre os requerimentos enviados ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal informará à Câmara de Vereadores sobre o encaminhamento dado aos requerimentos aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal e remetidas àquele.

§ 1º. Os requerimentos se referem às sugestões e indicações de interesse público, dadas pelos vereadores, no exercício de sua função de assessoramento ao Poder Executivo Municipal.

§ 2º. As informações do Poder Executivo Municipal deverão conter, no mínimo:

I - A data do encaminhamento do requerimento à Secretaria ou ao setor competente;

II - Medidas adotadas para realizar o solicitado;

III - Solução efetivamente dada;

IV - Data da finalização do solicitado;

V - Caso a indicação ainda não tenha sido concretizada no momento do envio da informação ao Poder Legislativo Municipal:

a) Mencionar o motivo, informando a viabilidade ou não de sua realização;

b) Citar a provável data da concretização;

Art. 2º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias pela secretaria da Câmara para que o Poder Executivo Municipal encaminhe as informações sobre os Requerimentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buriti-MA, 11 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 8

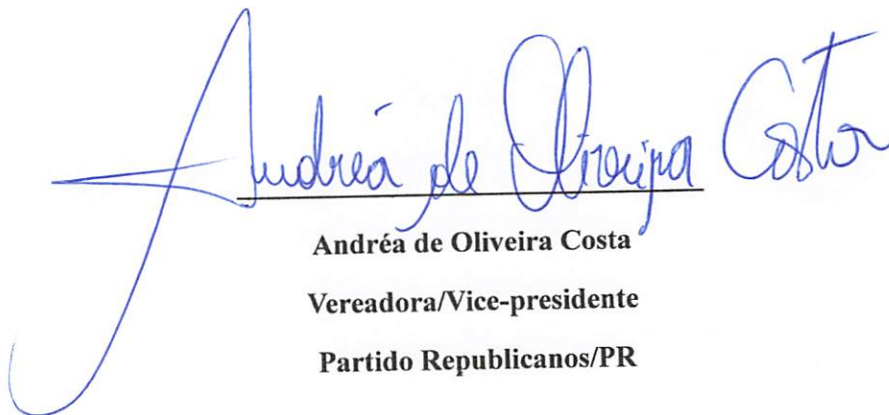
Aos Excelentíssimos Senhores VEREADORES

O Projeto de Lei proposto visa informar à população sobre as indicações feitas pelos vereadores e encaminhadas ao Poder Executivo Municipal. Isso é crucial, pois as pessoas direcionam suas demandas aos vereadores, que, por sua vez, as encaminham ao Poder Executivo.

As Indicações revestem-se de importância primordial, pois constituem um veículo fundamental para o diálogo com os cidadãos, além de servirem como plataforma para a proposição de melhorias e soluções relevantes no âmbito dos serviços e obras públicas. Assim como o Pedido de Informação, essas matérias compõem, igualmente, o conjunto de responsabilidades inerentes ao exercício da incumbência legislativa.

Nesse contexto, é legítimo que os cidadãos anseiem por obter respostas e/ou informações referentes às demandas que encaminham aos dignos Vereadores. A disponibilidade de informações por parte do Poder Executivo Municipal permite oferecer esclarecimentos e orientações mais precisas aos cidadãos que buscam atendimento para suas demandas específicas.

Diante do exposto, cordialmente solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.



Andréa de Oliveira Costa
Vereadora/Vice-presidente
Partido Republicanos/PR

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n. °07.509.201/0001-68